

PORTARIA Nº 14/2024/CGJCE

Instaura Sindicância em face da magistrada **A. C. P. C.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0000339-53.2024.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração;

CONSIDERANDO a função da Corregedoria Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, inciso I, da LOMAN, e, ainda, dos art. 1º e 5º, do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 60/2008) e,

CONSIDERANDO os termos da Decisão (Id. 4487287) proferido pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0000339-53.2024.2.00.0806 (PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas à **Juíza de Direito A. C. P. C.**, à época em respondência pela Vara Única da Comarca de Pindoretama, a fim de averiguar eventuais violações aos deveres funcionais preceituados nos artigos 35, inciso I, da LC nº 35/79 e 1º e 5º, do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 60, de 19/09/2008), a serem apurados no **Procedimento Administrativo nº 0000339-53.2024.2.00.0806** (Sistema PJeCOR), em tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os Juízes Corregedores Auxiliares **Giancarlo Antoniazzi Achutti, Felipe Augusto Rola Pergentino Maia e Ana Kayrena da Silva Freitas**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará c/c artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 22 de junho de 2024.

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/68084> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**COMARCAS DO INTERIOR**

COMARCA DE ALTO SANTO
VARA UNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO

PORTARIA 00002/2024**Disponibilização: 24/06/2024 às 11h24m****PORTARIA Nº 2/2024-C103VUNI00**

Disciplina o Sistema de Plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Alto Santo e Potiretama, aos sábados, domingos e feriados.

O Dr. Isaac Dantas Bezerra Braga, Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Alto Santo e Vinculada de Potiretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o art. 226 da Constituição Federal, na qual estipula que "os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público";

CONSIDERANDO o art. 4º, § 1º da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro, determinando que "o serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão";

CONSIDERANDO o Provimento nº 04/2023/CGJCE, que instituiu o Código de Normas do Serviço Notarial e Registral no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 3º, do supramencionado ato normativo, que estipula que "o Registro Civil das Pessoas Naturais será prestado também aos sábados, domingos e feriados, adotando-se o sistema de plantão, a ser definido pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca e publicado periodicamente no Diário da Justiça Eletrônico".

RESOLVE:

Art. 1. Fica instituído o Sistema de Plantão dos serviços notariais e de registro desta Comarca e Vinculada de Potiretama, a ser exercido pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Alto Santo, 1º Ofício de Registro Civil - Distrito do Castanhão, e Cartório de 1º e 2º Ofício de Reg. Protestos e Registro Civil de Potiretama/CE, mediante atuação em regime de sobreaviso com afixação do telefone de contato de forma visível na unidade extrajudicial, bem como publicação no DJe e sítio eletrônico da CGJ/CE, para ampla divulgação.

§ 1º Na existência de feriados municipais na Comarca ou pontos facultativos estipulados pelo Tribunal de Justiça sem a devida indicação no ANEXO ÚNICO da presente portaria, fica automaticamente designada a serventia escalada para o plantão anterior ao mencionado feriado/ponto facultativo para continuar de sobreaviso, garantindo que não haja interrupção dos serviços.

§ 2º Sobreaviso anexação/desativação de serventia extrajudicial fica designada automaticamente como responsável pelos plantões da serventia anexada, o(a) tabelião responsável pela serventia anexadora.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo Corregedor Permanente.

Art. 3. Esta Portaria deverá ser publicada no DJEA, data em que entrará em vigor, e que dela seja cientificada a Corregedoria Geral de Justiça, via Ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Santo, 11 de Junho de 2024.

Isaac Dantas Bezerra Braga

Juiz Substituto Titular